



TERMO ADITIVO Nº 004/2015 - AO CONVÊNIO Nº 040/2013-SMS.G

EPICA VERIZANI LEITE
ATA - RF 726-961.8.07

PROCESSO Nº: 2013-0.270.597-7

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo /
Secretaria Municipal da Saúde / Fundo
Municipal de Saúde.

CONVENIADA: CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A
MULHER, A CRIANÇA E O
ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO.

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do Programa Municipal de
Saúde Mental, Álcool e Drogas nos
Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar excepcionalmente a vigência
do Convênio pelo período de
27.06.2015 a 31.12.2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.301.3003.4125.3350.39.00 –
Fonte 00.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua General Jardim nº 36, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete **MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA**, doravante designada **SECRETARIA**, e do outro lado, a **CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER, A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**, CNPJ nº 04.488.578/0001-90, situada na Rua Professor Zeferino Ferraz nº. 486, - São Paulo - SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ISABEL BARBOSA DOS SANTOS**, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o processo de transição dos serviços de saúde tratados neste CONVÊNIO para o novo modelo de Gestão, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Nº 004/2015 ao Convenio nº. 040/2013-SMS.G, consoante Portaria nº. 1078/SMS.G, publicada no DOC/SP de 24/06/2015 pagina 11, republicada no DOC/SP de 27/06/2015 pagina 35, anexada ao presente processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signature]



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar excepcionalmente pelo período necessário à transição dos serviços aqui tratados para o novo modelo Gestão, na forma do cronograma especificado pelo NTCSS, de 27.06.2015 até, no máximo, 31.12.2015 o prazo de vigência constante da CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO do convenio inicial.

Parágrafo Único — Deverá ser observado o prazo estabelecido no cronograma, encerrando-se o presente tão logo seja concluída a efetiva transição dos serviços, quando o presente convênio será encerrado, nos termos desta Cláusula Resolutiva.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação n.º: 84.10.10.301.3003.4125.3350.39.00 — Fonte 00. Conforme o Plano de Trabalho contido as folhas 592 a 607, com previsão de custeio de R\$2.260.544,01 e investimento na ordem de R\$240.000,00, totalizando R\$2.500.544,01, com as supressões progressivas, decorrentes da efetiva transição do serviço, que deverá ser ativamente acompanhado pelas áreas técnicas envolvidas no processo de transição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

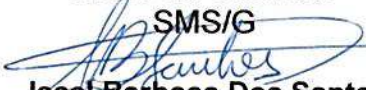
E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 19 de agosto de 2015.


Mariana Neubern de Souza Almeida

Chefe de Gabinete

SMS/G


Israel Barbosa Dos Santos

Casa de Isabel Centro de Apoio a Mulher, a Criança e o Adolescente Vítima de
Violência Doméstica e Situação de Risco
Conveniada

TESTEMUNHAS:

Iara Alves de Camargo

RG. 

Myres Maria Cavalcanti

RG. 